



Servidor

Carlos Eduardo O. B.

Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 37 /2025

Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal De Turismo De Olinda – CONTUR/Olinda E Revoga A Lei Nº 5635, De 23 De Dezembro De 2008.

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo de Olinda, com a finalidade de formular, coordenar, monitorar e promover a Política Municipal de Turismo, bem como fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Olinda.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA) terá como objetivos principais:

I - Orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Olinda, em consonância com as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e regionais de turismo;

II - Formular e propor diretrizes básicas para a Política Municipal de Turismo, visando à valorização dos atrativos culturais, históricos, naturais e imateriais de Olinda;

III - Gerenciar e monitorar a execução do Plano Municipal de Turismo e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

IV - Promover a integração e a articulação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, visando à consolidação de Olinda como destino turístico de relevância nacional e internacional;

V - Propor ações e projetos para a preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural e natural de Olinda, bem como para a melhoria da infraestrutura turística;

VI - Estimular a qualificação profissional e a sensibilização da comunidade para a importância do turismo e da hospitalidade.



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONTUR/OLINDA

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA) será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do poder público e da iniciativa privada/sociedade civil organizada, com vínculo ou interesse direto no desenvolvimento turístico do Município de Olinda, em composição paritária, conforme segue:

§1º A composição do CONTUR será a seguinte:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda — SEPAC;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Comunicação de Olinda - SECOM;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Urbana de Olinda – SGU;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB;
- f) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU;
- g) 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã - SSC;
- h) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco - SETUR;
- i) 1 (um) representante da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A — EMPETUR;
- j) 1 (um) representante da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco — FUNDARPE;
- k) 1 (um) representante da Companhia Independente de Apoio ao Turista – CIATUR;
- l) 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE.

II - Representantes da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil:



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

- a) 1 (um) representante da Associação Brasileira dos Agentes de Viagens — ABAV-PE;
- b) 1 (um) representante da Associação dos Empresários do Sítio Histórico de Olinda - AESHO;
- c) 1 (um) representante do Centro de Convenções de Pernambuco - CECON;
- d) 1 (um) representante do Sindicato dos Guias de Turismo de Pernambuco — SINGTUR;
- e) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL-PE;
- f) 1 (um) representante da Associação dos Empresários da Orla de Olinda — AEO;
- g) 1 (um) representante da Associação dos Condutores Nativos de Olinda — ACNO;
- h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC;
- i) 1 (um) representante das Ordens Religiosas de Olinda;
- j) 1 (um) representante da Associação dos Moradores do Sítio Histórico de Olinda — SODECA;
- k) 1 (um) representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis em Pernambuco - ABIH-PE;
- l) 1 (um) representante da Instância de Governança Costa Náutica Coroa do Avião.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades que representam.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.

§ 5º O(A) Prefeito(a) Municipal será o(a) Presidente Honorário(a) do Conselho, sendo substituído(a), em suas ausências e impedimentos, pelo(a) gestor(a) da Secretaria Executiva de Turismo do Município de Olinda, que exercerá a Presidência efetiva do CONTUR.



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

§ 6º Em caso de ausência de indicação por parte de algum órgão ou entidade, o(a) Prefeito(a) Municipal poderá designar pessoa de reconhecida capacidade e conhecimento na área de turismo para completar a composição do CONTUR, observando a proporção paritária estabelecida no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTUR/OLINDA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA):

I - Formular, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo, em alinhamento com as diretrizes estaduais e nacionais;

II - Propor e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, garantindo sua utilização em projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável do setor;

III - Aprovar o Plano Municipal de Turismo e suas revisões, bem como os programas e projetos a ele vinculados;

IV - Propor medidas para a preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, cultural, natural e imaterial de Olinda;

V - Sugerir ações de capacitação, qualificação e sensibilização para os profissionais do setor turístico e para a comunidade local sobre a importância do turismo;

VI - Promover campanhas de divulgação e promoção do turismo de Olinda em âmbito nacional e internacional;

VII - Declarar áreas e zonas prioritárias de interesse turístico no Município, com base em estudos e análises de potencial;

VIII - Emitir pareceres sobre atos normativos, projetos, convênios e acordos relacionados ao turismo, que envolvam o Município de Olinda;

IX - Aprovar o calendário turístico anual do Município e encaminhá-lo aos órgãos estaduais e nacionais competentes;

X - Propor estímulos fiscais e financeiros para empresas e atividades turísticas privadas que contribuam para o desenvolvimento do setor e a geração de empregos;

XI - Analisar o mercado turístico, definindo empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e desenvolvidas;



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

XII - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico, envolvendo a comunidade e os diversos segmentos do setor;

XIII - Criar Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho para aprofundar discussões e propor soluções para áreas específicas do turismo;

XIV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, para posterior homologação pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

XIV – Convocar o Fórum Municipal de Turismo de Olinda.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONTUR/OLINDA

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA) realizará, no mínimo, 1 (uma) reunião ordinária mensal, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§1º As convocações para as reuniões deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§2º As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§3º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do seu voto, o voto de desempate.

Art. 6º As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município e terão vigência a partir da data de publicação ou conforme prazo estabelecido no ato normativo.

Art. 7º Dependendo da matéria em discussão, poderão ser convidados para as sessões do CONTUR/OLINDA dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados e representantes da sociedade civil, com o objetivo de contribuir para os debates e os trabalhos do Conselho, sem direito a voto.



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo de Olinda prestará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao pleno funcionamento do CONTUR.

Art. 9º A Secretária Executiva do CONTUR será um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo de Olinda, designado pelo(a) gestor(a) da pasta.

Art. 10. Fica revogada a Lei Nº 5635, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 30 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Olinda, 30 de julho de 2025

OFÍCIO GP N.º 137/2025

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
CNPJ: 11.527.108/0001-53

Protocolo

Data

358/25
08/08/2025
Julian

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N.º 005/2025**, com o anexo Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Olinda – CONTUR/Olinda e revoga a Lei N.º 5635, de 23 de dezembro de 2008”, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos, protestando por votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 005/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e todos os nobres vereadores e vereadoras do Município de Olinda, temos o prazer de submeter à elevada consideração desta Majestosa Casa Legislativa a justificativa e o Projeto de Lei em anexo, que *“Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal De Turismo De Olinda – CONTUR/Olinda E Revoga A Lei Nº 5635, De 23 De Dezembro De 2008.”*

A cidade de Olinda, reconhecida mundialmente como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Unesco em 1982 e como a primeira capital brasileira da Cultura em 2005, é um dos destinos turísticos mais emblemáticos e importantes do Brasil. Com uma história rica e um patrimônio cultural e natural inigualável, Olinda atrai milhões de visitantes anualmente, consolidando-se como um dos principais polos turísticos do país.

O Carnaval de Olinda é amplamente reconhecido como uma das festas populares mais vibrantes e tradicionais do Brasil, consolidando-se como um dos maiores atrativos turísticos do país. Em 2025, o evento reuniu cerca de 4 milhões de foliões, dos quais aproximadamente 14% eram turistas vindos de diversas regiões do Brasil e do mundo. Esses visitantes foram cativados pela riqueza cultural das manifestações típicas da cidade, como os animados blocos de rua, os icônicos bonecos gigantes, os ritmos envolventes dos maracatus e a energia contagiante do frevo. Juntas, essas expressões culturais traduzem de forma autêntica a identidade única de Olinda, posicionando-a como um destino singular no cenário turístico nacional e internacional.

Além da efervescência do Carnaval, Olinda encanta por seu centro histórico, que abriga um impressionante conjunto de 25 construções religiosas, cinco museus, três



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete da Prefeita

mercados, 12 monumentos e três bicas, todos carregados de história e significado cultural. Esse rico patrimônio é complementado por outros elementos de destaque, como o Jardim Botânico de Olinda, o segundo mais antigo do Brasil, inaugurado em 1811, e as tradições culturais preservadas na área rural, incluindo os ensaios de maracatu, as festas juninas e as festividades de reis. Esses elementos reforçam o papel de Olinda como um dos principais destinos turísticos do Brasil, onde história, cultura e celebração se unem para criar uma experiência inesquecível para seus visitantes.

Apesar de sua relevância histórica e cultural, o turismo em Olinda enfrenta desafios que exigem uma governança moderna, eficiente e integrada. Desde 2008, o Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR), instituído pela Lei N° 5635/2008, desempenhou um papel importante na governança do setor. Contudo, diante das transformações globais, das novas demandas do turismo contemporâneo e da evolução do Sistema Nacional de Turismo, torna-se evidente a necessidade de reformular o antigo conselho para adequá-lo às exigências atuais e às melhores práticas de gestão turística. A nova proposta de Lei do CONTUR busca modernizar a estrutura existente, promovendo uma governança mais robusta, representativa e eficiente, capaz de atender às necessidades do setor e de alavancar o potencial turístico do município.

O turismo é hoje uma das atividades econômicas mais promissoras do mundo. Em 2024, movimentou cerca de US\$ 167 bilhões no Brasil, o equivalente a quase R\$ 950 bilhões, representando 7,7% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Essa atividade gera milhões de empregos em áreas como hospedagem, alimentação, transporte aéreo e agências de viagens, além de ocupar a terceira posição em relevância econômica global, atrás apenas da indústria do petróleo e do agronegócio. Esses números evidenciam o impacto significativo do turismo na economia e reforçam a necessidade de uma gestão eficiente e integrada dessa atividade, especialmente em municípios como Olinda, que possuem um vasto patrimônio histórico e cultural. O turismo, além de ser um vetor de desenvolvimento econômico, é também uma ferramenta de preservação cultural e



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete da Prefeita

ambiental, promovendo a valorização das tradições locais e a conscientização sobre a importância do patrimônio.

A nova proposta de Lei institui o Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR) como um órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo de Olinda. Essa vinculação estratégica reflete uma visão moderna do turismo como vetor de desenvolvimento econômico, integrando inovação e tecnologia às políticas públicas do setor. Diferentemente da Lei Nº 5635/2008, que vinculava o CONTUR à Secretaria do Patrimônio, Ciência, Cultura e Turismo (SEPACCTUR), a nova legislação amplia os objetivos do Conselho, incluindo a gestão do Plano Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, além de promover a integração entre os diversos atores do setor. Essa mudança de vinculação é crucial, pois reconhece o turismo como uma atividade econômica estratégica, capaz de gerar empregos, atrair investimentos e impulsionar o desenvolvimento local.

A composição do CONTUR foi significativamente revisada e detalhada, garantindo uma representação paritária e abrangente entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil. O Conselho contará com 12 representantes do poder público e 12 representantes da iniciativa privada e da sociedade civil, totalizando 24 membros. Essa estrutura assegura o equilíbrio entre os interesses públicos e privados, além de incluir órgãos e entidades específicas de relevância para o turismo de Olinda e Pernambuco.

Do lado do poder público, destacam-se secretarias municipais estratégicas, como Patrimônio e Cultura, Comunicação, Gestão Urbana, Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e Planejamento Urbano, e Segurança Cidadã, além de órgãos estaduais como a Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco (SETUR), EMPETUR, FUNDARPE, CIATUR e ADEPE. Já do lado da iniciativa privada e sociedade civil, a presença de entidades como ABAV-PE, AESHO, CECON, SINGTUR, ABRASEL-PE, AEO,



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete da Prefeita

ACNO, CMPC, Ordens Religiosas, SODECA, ABIH-PE e a Instância de Governança Costa Náutica Coroa do Avião garante que os interesses e as necessidades dos diversos segmentos da cadeia produtiva do turismo sejam diretamente representados e considerados nas decisões do Conselho.

As competências do CONTUR foram ampliadas para incluir a formulação de políticas públicas, a promoção e fiscalização de ações, a declaração de áreas de interesse turístico e a proposição de estímulos fiscais. A nova legislação também prevê a regulamentação específica do Fundo Municipal de Turismo, que será gerido pelo CONTUR, conferindo maior transparência e controle na aplicação dos recursos. Além disso, o Conselho terá a capacidade de criar Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho, permitindo uma abordagem mais especializada e dinâmica para questões específicas do setor. A frequência mínima de reuniões foi aumentada para duas por mês, indicando um Conselho mais ativo e comprometido com a execução de suas atribuições.

A transição da Lei N° 5635/2008 para a nova proposta de Lei também se alinha às diretrizes da Lei Geral do Turismo (Lei N° 11.771/2008), que estabelece a Política Nacional de Turismo e incentiva a regionalização, a sustentabilidade e a integração dos atores do setor. A nova estrutura do CONTUR atende aos requisitos para a participação no Mapa do Turismo Brasileiro e em programas federais e estaduais de fomento, fortalecendo a posição de Olinda no cenário turístico nacional. Além disso, os objetivos do novo CONTUR, que incluem o fomento ao desenvolvimento sustentável da atividade turística e a preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e imaterial, estão em perfeita consonância com os princípios da Lei Geral do Turismo.

A Lei Geral do Turismo (Lei N° 11.771/2008) é um marco legal fundamental para o setor turístico brasileiro. Ela estabelece a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Ministério do Turismo, da Embratur e de outros órgãos e entidades, regulamenta a prestação de serviços turísticos e institui o Sistema Nacional de Turismo (SNTur). Seus objetivos incluem o fomento ao desenvolvimento sustentável do turismo,



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

a regionalização, a classificação de empreendimentos turísticos e a promoção do Brasil como destino. O novo CONTUR, com sua estrutura robusta e participativa, está em total conformidade com essa legislação, garantindo que Olinda esteja apta a integrar o Mapa do Turismo Brasileiro e a acessar programas de fomento ao turismo.

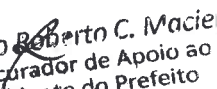
Diante desse cenário, a reformulação do Conselho Municipal de Turismo de Olinda é essencial para potencializar os recursos e atrativos da cidade. A nova proposta de Lei para o CONTUR não apenas corrige as deficiências da legislação anterior, mas também posiciona Olinda de forma estratégica no cenário turístico nacional e internacional. Com uma estrutura moderna, representativa e integrada, o CONTUR tem o potencial de fortalecer o turismo como vetor de desenvolvimento econômico, social e cultural, consolidando Olinda como um dos principais destinos turísticos do Brasil. A aprovação dessa Lei é, portanto, indispensável para garantir o desenvolvimento sustentável do turismo e a valorização das potencialidades de Olinda, beneficiando toda a comunidade local.

Considerando a importância da aprovação deste projeto para o desenvolvimento do nosso Município e na certeza de podermos contar com o entendimento e a aprovação por parte desta Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores que compõem a Casa Bernardo Vieira de Melo nossos votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 30 de julho de 2025.


MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda


Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836